



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CÂMPUS SÃO VICENTE DO SUL - RS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 070, DE 09 DE ABRIL DE 2018

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – CAMPUS SÃO VICENTE DO SUL, nomeado pela Portaria nº 1.866, de 02 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 05 de dezembro de 2016, Seção 02, pág. 15, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

I - DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuarem na fiscalização do Contrato nº 13/2018, resultante da Dispensa nº 02/2018 – UASG 158268, ~~firmado por este Campus com o fornecedor do grupo informal~~ **Maurício Lichtenecker, CPF nº 022.019.340-10**, para fins de **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural**, para atender os alunos matriculados no Instituto Federal Farroupilha - Campus São Vicente do Sul.

- FISCALIZAÇÃO TÉCNICA:

Titular: **CARLISE PREVEDELLO**, Nutricionista, Matrícula SIAPE 1680918;

Suplente: **GUSTAVO GIACOMELLI**, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE 2124337;

II – DETERMINAR que os fiscais acima designados atuem de forma permanente e efetiva, acompanhando a execução do contrato, em conformidade com os termos contratados e à legislação vigente, e:

- a. fiscalizar se o contratado esta fornecendo os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, nas especificações técnicas elaboradas pela contratante, bem como no projeto de venda;
- b. fiscalizar se o contratado esta a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos na Chamada Pública durante a vigência do contrato;
- c. fiscalizar se o contratado esta a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela contratante, com datas, locais, produto e qualidades, além das demais cláusulas de compra e venda. O início da entrega dos produtos deve observar o cronograma estabelecido no ato contratual;

d. deverá ainda, o(a) Fiscal do Contrato, sem prejuízo de outras atividades que venham a constar no instrumento contratual e/ou termo de referência:

LER E ARMAZENAR:

- a) Termo de Referência;
- b) Termo de Contrato e Termos Aditivos;
- c) Apostilamentos do Contrato;
- d) Relatórios de Fiscalização Periódicos e demais documentos pertinentes aos serviços;
- e) Ficam expressamente vedadas ao Fiscal dos Serviços as seguintes condutas, sem prejuízo de outras ações que tenham expressado vedação legal ou contratual:
 - a. Manter contato com o contratado, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros.

Publique-se:
09/04/2018



Deivid Dutra de Oliveira
DIRETOR GERAL
Portaria nº 1.866/2017